



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres vereadores,

Trata-se de projeto de Lei que tem por objetivo extinguir os cargos de Gerente de Divisão, criar as classes de cargos de Gerente de Divisão I, II e III e criar cinco novos cargos de Assessor II.

O projeto se justifica na medida em que o organograma de cargos atual promove situação de disparidade no que tange ao cargo de Gerente de Divisão. De fato, a remuneração do cargo em questão é por vezes alta, quando aplicada a servidores que gerenciam pequenas equipes, e, em outras ocasiões, baixa, quando vinculada à gestores de grandes departamentos municipais, como é, por exemplo, o caso da assistência social.

Dessa forma, a proposta de criação das classes de Gerentes de Divisão I, II e III, tem por objetivo proporcionar maior equilíbrio entre os fatores remuneração e labor de nossos servidores.

No que concerne aos cargos de Assessor II, a presente proposta busca readequar e reequilibrar o organograma municipal, em razão das extinções de cargos já realizadas ao longo do presente ano, notadamente a que atingiu os cargos de Procurador Jurídico I e II (Lei Municipal 2.201/2017).

Importante esclarecer nesse ponto que, opondo-se as extinções de cargos pleiteadas e promovidas pelo governo municipal ao longo deste ano às criações de cargos pretendidas e operadas (incluindo-se a constante neste projeto de Lei), promoveu-se verdadeira economia aos cofres públicos.

De fato, **se aprovado o presente projeto de lei**, o impacto total do organograma de cargos do Poder Executivo na folha será de **R\$487,68 a menos** do que aquele existente em 01/01/2017.

Assim nobres edis, fato o é que, **as modificações operadas e sugeridas ao longo deste ano pelo governo irão promover economia aos cofres municipais**,



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

razão porque solicitamos o apoio desta respeitável casa legislativa para aprovação deste projeto.

Na oportunidade, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação deste projeto ao passo em que as medidas aqui pretendidas deverão produzir efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, isso para que haja sincronia entre o planejamento do governo municipal e as medidas legais necessárias a sua consecução

Ouro Branco, 05 de Dezembro de 2017.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 81 DE DE MAIO DE 2017.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - EXTINGUE O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO (TV011), - CRIA OS CARGOS DE GERENTE DE DIVISÃO I (TV08), GERENTE DE DIVISÃO II (TV010) E GERENTE DE DIVISÃO III (TV012) – CRIA CINCO NOVOS CARGOS DE ASSESSOR II (TV010)**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos a partir do dia 1º de Janeiro de 2018 os 39 cargos comissionados de Gerente de Divisão, Nível TV011, constante no anexo V da Lei Municipal 1.867 de 12 de Setembro de 2011.

**Art. 2º.** Ficam exonerados os eventuais ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Ficam criadas as classes de cargos denominadas Gerente de Divisão I, Gerente de Divisão II e Gerente de Divisão III, conforme tabela abaixo:

| <b>Classe do cargo</b> | <b>Nível de remuneração</b> | <b>Número de cargos</b> |
|------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Gerente de Divisão I   | TV 08                       | 14                      |
| Gerente de Divisão II  | TV 010                      | 15                      |
| Gerente de Divisão III | TV 012                      | 10                      |

**Art. 4º** Ficam criados cinco novos cargos de Assessor II (TV010).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2018.

Ouro Branco, 05 de Dezembro de 2017

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---